LEI Nº 411/2003

Ementa: Reajusta os Subsídios do Prefeito e do Vice Prefeito do Município de Peabiru, Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam reajustados em 12% (doze por cento), os subsídios do Prefeito e Vice Prefeito, do Município de Peabiru, Paraná, a partir de 1º de abril de 2003, obedecendo a revisão geral anual, com base no disposto no art. 2º da Lei Municipal, 338/2000 de 28 de junho de 2000,

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Peabiru – Pr., 06 de maio de 2003.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL